



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

★

Lei 451, de 23 de outubro de 1967.

" Dispõe sobre a desapropriação de um terreno situado na rua Dr. Pedro de Toledo, nesta cidade e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a desapropriar amigável e por importância não superior a Cr\$... 1.000,00 (Um mil cruzeiros novos) o imóvel de propriedade do Sr. Wilson de Oliveira, constante de um terreno sem benfeitorias, situado a Rua Dr. Pedro de Toledo, perímetro urbano - desta cidade de Guararema, medindo 4,60 metros de frente, por 116 m da frente aos fundos, encerrando a área aproximada de 533,60 m², confrotando-se de um lado com Herdeiros de Benedito do Prado, de outro lado com Sabado Viviani ou sucessores e nos fundos com o Ribeirão Guararema, destinado a passagem da canalização das águas pluviais de parte da Rua Pedro de Toledo.

Artigo 2º - Fica homologado e ratificado o Decreto nº 201, de 21.09.57, baixado pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a escritura e outros documentos - necessários a perfeita efetivação imobiliária a que se refere a presente Lei serão de exclusiva e inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararema.

Artigo 4º - Fica aberto na Contadoria Municipal o competente Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.100,00, para a tendimento das despesas com a execução da presente Lei, inclusive as despesas com escritura, o qual correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 23 de outubro de 1967.

(a) Prefeito Municipal.-